

LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

LEI Nº 180/96

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 4.875.000,00
(QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E
SETENTA E CINCO MIL REAIS)".

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertiooga aprovou em Sessão realizada no dia 03 de abril de 1996 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico da Prefeitura do Município de Bertiooga, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 4.875.000,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), a ser obtido através de anulação total ou parcial, de acordo com as disposições do artigo 2º da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, de acordo com as suas necessidades, autorizado a efetuar, por decreto, observadas as disposições da Lei Federal 4320/64, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos exatos limites orçamentários fixados pela Lei 167/95.

Art. 3º - A autorização contida no artigo anterior não se estende à suplementação de créditos baseados em provável excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertiooga, 17 de maio de 1996.

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

ERNESTO PEREZ
Secretário de Administração, Finanças e Jurídico.

Registrada no Livro Competente da
Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico

Proc. nº 10141/96